

os seus dados pessoais.

Art 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel e pessoal e untram imóvel, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada pelo metade do tempo a juízo da administração.

Art 4º - As despesas cartorárias, incluindo o Imposto de Transmissão, deverão ter da decação, correrão por conta do beneфициário da ideação.

Art 5º - Esta lei entra em vigor nada to de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma,
aos 29 dias do mês de junho de 2000.

Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal.

Lei nº 2.437 de 30 de junho de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar a particulares os imóveis do Setor José Antônio Ferreira I Etapa e dá outras providências."

127

A Câmara Municipal de Inhumbas e
prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei.

Art 1º fica o chefe do Executivo Mun-
cipal Autorizado no loteamento Seter José
Antônio Ferreira 1 etapa, assim entendido
lote e respectiva construção, quando houver
da seguinte forma:

Inciso I - Imóveis da Rua 05.

- 1- Abel Carneira Pente, o lote 16, da quadra 08;
- 2- Edineia dos Graças do Sabinho, o lote 20
da quadra 08;

Inciso II - Imóvel da Rua 06.

- 1- Sebastião Ferreira dos Santos, o lote 03, da quadra
08;

Inciso III - Imóvel da Rua 07.

- 1- Valdemiro Alves, o lote 13, da quadra 10;

Inciso IV - Imóveis da Rua 08;

- 1- Manoel José Leite, lote 04, da quadra 11;
- 2- Belchior Ferraz de Lima, lote 05, da quadra 11;

8
17

3 - Eti. Rocha de Oliveira, o lote 06, da quadra 11;

Inciso V - Imóveis da Rua 10.

1 - Patricia de Melo Nogueira, o lote 07, da quadra 04;

2 - Joana Darc de Oliveira Soares, o lote 08, da quadra 04;

3 - Divina Luduvina de Jesus, o lote 14, da quadra 05;

4 - José dos Reis Miquilim, o lote 15, da quadra 05;

5 - Barbosa Gomes Ribeiro Junior, o lote 01, da quadra 11;

6 - Baldemir Rodrigues de Souza, o lote 10, quadra 11;

7 - Manoel Domingos Chagas, o lote 01, da quadra 15;

8 - Domingos Melo da Silva, o lote 23, da quadra 15;

9 - Solange Aparecida Pereira, o lote 24, da quadra 15;

10 - Balduino Gomes Ribeiro, o lote 01, da quadra 6;

Inciso VI - Imóveis da Rua 16.

1. Joaquim Lucas de Araujo, o lote 09, da quadra 04;

2. Mauro Rodrigues de Almeida, o lote 24, da quadra 05;

3. Nicomedes Arlindo Ferreira, o lote 20, da quadra 14;

4. Claudiana Cristina Braz, o lote 01, da quadra 18;

5. Sivalvo Brandão da Silva, o lote 06, da quadra 18;

6. Cláudia Soares de Araujo, o lote 07, da quadra 18;

7. Selenita Soares da Silva, o lote 08, da quadra 18;

Inscrito VII - Imóveis da Rua 17.

1. Adriano Alexandre da Silva, o lote 13, da quadra 19;

2. Ritamar Francisco Ramos, o lote 14, da quadra 19;

3. José dos Reis, o lote 16, da quadra 19;

4 - Lourdes Alves de Almeida, o lote 17, da quadra 19.

Incuise VIII - Imóveis da Rua 18.

1 - Leindomar Maria de Jesus Santos, o lote 14, da quadra 14;

2 - Maria de Lourdes Lauredo, o lote 15, da quadra 14;

3 - Maria Aparecida Rodrigues da Cunha, o lote 16, da quadra 14;

4 - Ismair Veneslau da Silva, o lote 17, da quadra 14;

5 - Maria do Socorro Carneiro de Rorba, o lote 8, da quadra 14;

6 - Enes Pedro Pereira, o lote 19, da quadra 14;

7 - Ismael Teixeira Arimateia, o lote 03, da quadra 19;

8 - Valtir Machado da Silva, o lote 04, da quadra 19;

9 - Luiz Antônio da Silva, o lote 05, da quadra 19;

10 - Laides Ferreira de Souza, o lote 07 da quadra 19;

11 - Dailde Ferreira de Castro, o lote 08 da quadra 19;

12 - Comunho de Souza e Silva, o lote 10, da quadra 20;

13 - Gibem Rosa da Silva, o lote 11, da quadra 20;

14 - Antônio Carrer de Barros, o lote 12, da quadra 20;

15 - Arlino Pereira Soares, o lote 13, da quadra 20;

16 - Durina Barbosa de Freitas, o lote 14, da quadra 20;

17 - Benedito Ferreira Barbosa, o lote 15, da quadra 20;

Incuise 1x Imóveis da Rua 19

1 - Elza Alves da Silva, o lote 01, da quadra 14;

2 - Maria Teresinha Pereira, o lote 04, da quadra 14;

3 - Divina Gallo de Leucas, o lote 05, da quadra 14;

- 4- Luciana Puris Toledo, o lote 06, da quadra 14;
- 5- Valmir da Silva Brandão, o lote 08, da quadra 14;
- 6- Joaquim Rodrigues da Cruz, o lote 09, da quadra 14;
- 7- Eva Fernandes de Moraes Medeiros, o lote 10, da quadra 14;
- 8- Wilson Genivalves Cardoso, o lote 14, da quadra 15;
- 9- Lourdes Adão da Costa, o lote 15, da quadra 15;
- 10- Valdir Fernandes de Moraes, o lote 18, da quadra 15;
- 11- Wilmar Paulino de Brito, o lote 19, da quadra 15;
- 12- Brasilino Rocha Filho, o lote 20, da quadra 15;
- 13- Euripedes de Souza, o lote 22, da quadra 15;
- 14- Antônio Marcos Soares, o lote 02, da quadra 20;

15. Romilda Ferreira, o lote 03, da quadra 20;
16. Carmem Lúcia de Oliveira, o lote 04, da quadra 20;
17. Edson Mafra, o lote 05, da quadra 20;
18. Jeracy Bueno Jubei, o lote 06, da quadra 20;
19. Jesus Sebastião dos Santos, o lote 07, da quadra 20;
20. Francisco Ferreira de Castro, o lote 10, da quadra 21;
21. Elza José dos Reis, o lote 11, da quadra 21;
22. Romilda Ribeiro Nunes, o lote 12, da quadra 21;
23. Ademerson Correa Lopes, o lote 13, da quadra 21;

Início X - Imóveis da Rua 20.

1. Manoel dos Santos, o lote 01, da quadra 04;
2. Traci Rosa de Oliveira, o lote 02, da quadra 04;
3. Lauzimar Nunes Coelho, o lote 03, da quadra 04;

4 - Marcos Ferrnandes de Mourais, o lote 04, da quadra 04;

5 - Anais Gonçalves de Oliveira, o lote 05, da quadra 04;

6 - João Ceureira da Silva, o lote 16, da quadra 05;

7 - Leonor Francisco de Oliveira, o lote 17, da quadra 05;

8 - Marcelo de Melo Pereira, o lote 18, da quadra 05;

9 - João Domingos Gardolinho, o lote 20, da quadra 05;

10 - Amadeu de Mourais, o lote 21, da quadra 05;

11 - Patrícia Garcia da Silva Santos, o lote 22, da quadra 05;

12 - Enival Ferreira Maia, o lote 23, da quadra 05;

13 - Francisca Fernandes Ferreira Lima, o lote 02, da quadra 15;

14 - Dirina Alves de Oliveira, o lote 03, da quadra 15;

15 - Meli Belchior Ribeiro Arimateia, o lote 07, da quadra 15;

16 - José Inocência, o lote 08, da quadra 15;

17. Elenir Francisca de Souza, o lote 09, da quadra 15;

18. Izali Ferreira da Silva, o lote 10, da quadra 15;

19. Ricardo Vianna Silva, o lote 14, da quadra 15;

20. Luiz José Ribeiro, o lote 16, da quadra 16;

21. Vilma da Silva, o lote 18, da quadra 16;

22. Benedito Alberto de Moraes, o lote 19, da quadra 16;

23. José Carlos dos Santos, o lote 20, da quadra 16;

24. Hilda Amancio da Silva, o lote 21, da quadra 16;

25. Benedita Maria da Silva Barbosa, o lote 22, da quadra 21;

26. Berenice Maria Gomes, o lote 03 da quadra 21;

27. Ana Maria Teixeira, o lote 05, da quadra 21;

28. Luiz Carlos de Oliveira, o lote 06, da quadra 21;

29. Geraldo Venancio de Oliveira Filho, o lote 09, da quadra 22;

30 Wellington Bento da Silva, o lote 11, da quadra 22;

31 Maria Alberto de Mouras, o lote 12, da quadra 22;

32 Inciso XI - Imóveis da Rua 21.

1 - Fernando de Andrade Garcia, o lote 01, da quadra 05;

2 - Lucimara Gomes Ribeiro, o lote 03, da quadra 05;

3 - Roseli Pires da Rocha Mamoe, o lote 05, da quadra 05;

4 - Gelma Santos de Silveira, o lote 08, da quadra 05;

5 - Angéla Maria Inácio, o lote 09, da quadra 05;

6 - José Vazge da Silva, o lote 10, da quadra 05;

7 - Marcos Antônio Pedrigo, o lote 11, da quadra 05;

8 - Simonaldo Francisco de Mouras, o lote 12, da quadra 05;

9 - Dilmânia Maria da Silva, o lote 02, da quadra 05;

10 - Francisco Saleandro de Souza, o lote 01 da quadra 16;

11 - Jélio Dirina Souza, o lote 04, da quadra 16;

12 - Omar Martins de Oliveira, o lote 05, da quadra 16;

13 - Maria da Glória Silva Quintanilha, o lote 07, da quadra 16;

14 - Adelaide Pereira de Souza, o lote 08, da quadra 16;

15 - Luis Márcio de Oliveira, o lote 09, da quadra 16;

16 - Reila Pedro Portugal, o lote 10, da quadra 16;

17 - Gleonice Ribeiro, o lote 11, da quadra 16;

18 - José Demilson Alvim, o lote 02, da quadra 22;

19 - Jélio Maria dos Santos, o lote 03, da quadra 22;

20 - José Elauzino Alves, o lote 05, da quadra 22;

Loteo X11 - Imóveis da Rua 22.

1 - José Hamilton de Medeiros - o lote 11 da Ad 14;

- 2- Guilmar José Lourenço, o lote 12, da quadra 14;
- 3- Cláudio Olímpio Soares, o lote 13, da Bd. 14;
- 4- João Dias do Nascimento, o lote 11, da quadra 15;
- 5- Junior Cesar Fernandes, o lote 12, da Bd. 15;
- 6- Antônio dos Reis, o lote 13, da quadra 15;
- 7- Maria Aparecida Cortezino, o lote 12, da Bd. 16;
- 8- Aparecida Fernandes de Moura, o lote 18, da quadra 20;
- 9- Vicente Coelho da Silva, o lote 19, da quadra 19;
- 10- Ismael Sara Firmino, o lote 20, da Bd. 19;
- 11- Jorge Venâncio Ribeiro, o lote 01, da Bd. 22;
- 12- Paulo Henrique de Souza, o lote 14 da Bd. 22.

Lote 111 - Imóveis da Rua 23

- 1- Longuinha Visitadora de Oliveira, o lote 09, da quadra 19;
- 2- Maria Miriam Sardese de Oliveira, o lote 10, da quadra 19;

3 - Neusa Nery de Siqueira, o lote 08, da quadra 20,

4 - Karlem da Silva, Karla da Silva
e Hildamem Carlos da Silva, o lote 9, da quadra 20

5 - Severino Amancio Barbosa, o lote 07, quadra 21;

6 - Elvira Antônia dos Reis, o lote 08, da quadra 21;

7 - Carlos Francisco Ribeiro Filho, o lote 09, da quadra 21;

8 - Elson de Oliveira Cardoso, o lote 06, da quadra 22;

9 - Sacramento Boaventura Queiroz - o lote 08, da quadra 22;

Imóvel XIV - Imóveis da Rua 24.

1 - Eleiza Borges do Nascimento, o lote 03, da quadra 18;

2 - Maria José Pilar dos Santos, o lote 05, da quadra 18;

Art. 2º - A fim de que seja precedida a devida escrituração do imóvel pelo beneficiário, e o competente registro, expedirá o Poder Executivo autorização ao cartório competente, da qual se fará constar todos

nos seus dados pessoais

Art. 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel é pessoal e intransferível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pela metade do tempo a juízo da administração

Art. 4º - As despesas cartorárias, incluindo o imposto de transmissão, decorrentes de presente doação, correrão por conta do beneficiário da doação

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, aos 30 dia do mês de junho de 2000.

Lauiz Stáris do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 2.438, de 30 de junho de 2000.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e das outras providências."